

VOLTAR

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial
LEI N. 9.325, DE 22 DE OUTUBRO DE 1969 (D.O. 13.11.1969)**

**AUTORIZA A ABERTURA DO CRÉDITO
SUPLEMENTAR DE NCR\$ 119.000,00,
ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE
DO DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente do Departamento de Administração da Secretaria de Educação, O crédito na importância de NCr\$ 119 000,00 (cento e dezenove mil cruzeiros novos), suplementar a seguinte dotação:

TITULO I — PODER EXECUTIVO
9.00 — Secretaria de Educação -
9.02 — Departamento de Administração
3.0.0.0 — Despesas Correntes
3.1.0.0 — Despesas de Custeio
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros
PASSA DE .. NCr\$. 146.600,00
PARA..... NCr\$. 265.600,00
(Aumento: NCr\$ 119.000,00)

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de outubro de 1969.

PLÁCIDO ADERALDO CASTELO
Edilson Moreira da Rocha
Mons. André Viana Camurça